CÂMARA MUNICIPAL DE P. BUENO - RO.
Protocolo Nº: 015/19
Projeto Nº: 2858/19
Fls: 03

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO
Site: www.pimentabueno.ro.leg.br E-mail: legislativo@pimentabueno.ro.leg.br
Av. Castelo Branco, 930 – Pimenta Bueno/RO - CEP: 76.970.000 – Fone (69) 3451-2015

PROJETO DE LEI Nº 2.858/2019. **DE, 21 DE MARÇO DE 2019.**

RECONHECE COMO ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO A ASPROLI 44 - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 44.

L E I:

Art. 1º Fica reconhecida como entidade de utilidade pública do Município de Pimenta Bueno à **ASPROLI 44 - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 44** devidamente em dia com suas obrigações fiscais, inscrita no CNPJ nº 26.987.236/0001-57, com sede na Linha 44, Lote 20-B, Zona Rural, Município de Pimenta Bueno – RO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Plenário das Deliberações Judismar Luiz Fuzari.
Pimenta Bueno – RO, em 21 de março de 2019.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
VEREADOR - MDB

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO
Site: www.pimentabueno.ro.leg.br E-mail: legislativo@pimentabueno.ro.leg.br
Av. Castelo Branco, 930 – Pimenta Bueno/RO - CEP: 76.970.000 – Fone (69) 3451-2015

CÂMARA MUNICIPAL DE P. BUENO - RO.
Protocolo Nº: 015/19
Projeto Nº: 2958/19
Fls.: 04
Ass.:

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

A presente iniciativa visa conceder o reconhecimento à Associação dos Produtores Rurais da Linha 44 – ASPROLI para que eles possam ter precedência na destinação de subvenções ou transferências à conta do orçamento municipal ou de outros auxílios de qualquer natureza.

Portanto, peço o apoio aos Nobres Pares desta Casa Legislativa para aprovação do presente Projeto.

Plenário das Deliberações Judismar Luiz Fuzari.
Pimenta Bueno – RO em, 21 de março de 2019.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
VEREADOR - MDB

"ESTATUTO"
DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS
DA LINHA 44 /ASPROLI44

CÂMARA MUNICIPAL DE P. BUENO - RO.
Protocolo Nº: 015/19
Projeto Nº: 2958/19
Fls.: 05
Ass.: Marcio

ESTATUTO

Ofício de Registro Civis das Pessoas Naturais e
Tabelionato de Notas do Município de Pimenta Bueno-RO
Lenise Hentschke - Tabeliã
AV. CASTELO BRANCO, 1065 - FONES: (69) 3451-3416 / 3451-8570
PIMENTA BUENO - ESTADO DE RONDÔNIA
Selo Digital de Fiscalização F8AB324441-C3396
Confira validade em www.tjro.jus.br/consultaselo/
AUTENTICAÇÃO
Certifico para os devidos fins que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado: "0012" 490468". Dou fé. Emolumentos: R$2,63. Fuju: R$0,53. Selo: R$1,08. Fundep: R$0,20. Fundimper: R$0,20. Fumorpge: R$0,20. Total R$4,84
Pimenta Bueno-Rondônia, 11 de março de 2019.
Gesiel Pereira Albuquerque - Tabelião Substituto

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

"ESTATUTO"
DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS
DA LINHA 44 /ASPROLI44

CÂMARA MUNICIPAL DE P. BUENO - RO.
Protocolo Nº: 015/19
Projeto Nº: 2958/19
Fls.: 06
Ass.:

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVO.

Art. 1º - A Associação dos Produtores Rurais da linha 44 – ASPROLI44, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, com finalidade de realizar atividades públicas não exclusivas, que se rege por este Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Art. 2º - A Associação terá sua sede na linha 44- zona rural Lote 20B - Município de Pimenta Bueno- Rondônia, e foro Jurídico na Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Art. 3º - O prazo de duração da Associação é por tempo indeterminado e o Exercício Social coincidirá com o Ano Civil.

Art. 4º - É objetivo da Associação a prestação de quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das explorações agropecuárias, agricultura familiar e para melhorar as condições de vida de seus Associados.

Art. 5º - Para consecução do seu objetivo, a Associação poderá:

a) – Adquirir, construir ou alugar os imóveis necessários as suas instalações Administrativas, Tecnologicas, de Armazenagem e outras;
b) – Promover o transporte, os beneficiamentos ou a industrialização da Produção e servir de assessora ou representante dos Associados na comercialização de produtos e insumos;
c) – Manter serviços próprios de Assistências Média, Dentário, recreativa e Educacional ou, com este mesmo objetivo, celebrar Convênios com qualquer entidade pública ou privada;
d) – Filiar-se a outras Entidades congêneres, a nivel Regional ou Estadual, sem perder sua individualidade e poder de decisão;

Victor Custódio

EM BRANCO

EM BRANCO

Ofício de Registro Civis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Pimenta Bueno-RO

Lenise Hentschke - Tabeliã

Av. Castelo Branco, 1065 - Fones: (69) 3451-2418 / 3451-8570

Selo Digital de Fiscalização F6ABS24443-4E/DE

Confira validade em www.tjro.jus.br/consultaselo/

AUTENTICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado: "0012" 490482". Ou fe Emolumentos: R$2,63. Fuju: R$0,63. Selo: R$1,06. Fundep: R$0,20. Fundimper: R$0,20. Fumorpge: R$0,20. Total R$4,34

Pimenta Bueno-Rondônia, 11 de março de 2019.

Gesiel Pereira Albuquerque - Tabelião Substituto

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Lenise Hentschke
Oficial de Reg. Civil e Tabeliã

CÂMARA MUNICIPAL DE P. BUENO - RO.
Protocolo Nº: 015/19
Projeto Nº: 2858/19
Fls.: 07
Ass.: Marcio

CAPITULO II

DOS ASSOCIADOS

DA ADMISSÃO, DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO.

Art. 6º - Podem ingressar na Associação dos produtores rurais, incluindo parceiros e arrendatários, que concordam com as disposições desde Estatuto e que, pela ajuda mútua, desejem contribuir par a consecução dos objetivos da sociedade.

§ 1º - O número de Associados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 20 (vinte);

§ 2 º - A admissão poderá ficar condicionada à capacidade técnica de prestação de serviços;

§ 3º - Ao interessado em associar-se deverá preencher a proposta de admissão fornecida pela Associação, ser apresentado por um Associado regular e pagar a respectiva taxa de admissão;

Art. 7º - A demissão dar-se-á a pedido de Associado, mediante requerimento ao Presidente, não podendo ser negada.

§ 1º - O Associado que se demitir deverá antes de ter aprovado seu requerimento, regularizar sua situação quitando todas as suas dívidas com a Associação.

Art. 8º - A eliminação será aplicada pela Diretoria ao Associado que infringir qualquer disposição legal ou Estatuária, por deixar de atender aos requisitos Estatutários de ingressos ou permanência na Associação depois do infrator ter notificado por escrito.

§ 1º - O atingido poderá recorrer para a Assembleia Geral dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contando da data do recebimento da notificação;

§ 2º - O Resumo terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral;

§ 3º - A eliminação considerar-se-á definitiva quando o associado não tiver recorrido da penalidade, no prazo previsto no § 1º deste artigo.

Art. 9º - A exclusão ocorrerá por morte da pessoa física, por incapacidade civil não suprida ou ainda por deixar de atender aos requisitos exigidos para a sua admissão ou permanência na Associação.

Victor Custodio

EM BRANCO

EM BRANCO

Ofício de Registro Civis das Pessoas Naturais e
Tabelionato de Notas do Município de Pimenta Bueno-RO

Denise Hentschke - Tabeliã

AV. CASTELO BRANCO, 1065 - Fone: (69) 3451-2410 / 3451-8570
PIMENTA BUENO - ESTADO DE RONDÔNIA

Selo Digital de Fiscalização TJRES24139470FC1

Confira validade em www.tjro.jus.br/consultaselo/

AUTENTICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. 0012° 480480° Dou fe. Emolumentos: R$2,63. Fujur: R$0,53. Selo: R$1,08. Fundep: R$0,20. Fundimper: R$0,20. Fumorpge: R$0,20. Total R$4,64

Pimenta Bueno Rondônia, 11 de março de 2019.

Gesiel Pereira Albuquerque - Tabelião Substituto

Parágrafo Único – Os direitos e deveres do Associado que vier a falecer, serão transferidos ao seu cônjuge e seus dependentes.

DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES.

Art. 10º - São direitos do Associado:

a) Gozar de todas as vantagens e benefícios que a Associação venha a conceder;
b) Votar e ser votado para Membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
c) Participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nelas se tratarem;
d) Consultar todos os livros e documentos da Associação;
e) Solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da Associação e propor medidas que julgue de interesse para os seus aperfeiçoamento e desenvolvimento;
f) Convocar Assembleia Geral e fazer-se nelas representar, nos termos e nas condições previstas neste Estatuto;
g) Demitir-se das Assembleias quando lhe convier.

Art. 11º - São deveres dos Associados

a) Observar e cumprir as disposições Legais e Estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela Diretoria e pela Assembleia;
b) Respeitar e cumprir os compromissos assumidos para com a Associação;
c) Manter em dias suas Contribuições Mensais;
d) Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e para o progresso da Associação.

Art. 12º - Os associados serão classificados como contribuintes, não respondendo ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela diretoria, salvo as decisões deliberadas em Assembleias Gerais.

Victor Custódio

CÂMARA MUNICIPAL DE P. BUENO - RO.
Protocolo Nº: 015/19
Projeto Nº: 2958/19
Fls.: 09
Ass.:

EM BRANCO

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE P. BUENO - RO.
Protocolo Nº: 015/19
Projeto Nº: 2858/19
Fls.: 09
Ass.:

CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO

Art. 13º - O Patrimônio da Associação será constituído:

a) Pelos bens móveis e imóveis de suas propriedades;
b) Pelos auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer Entidade Pública ou Particular, Nacional ou Estrangeira;
c) Pelas contribuições dos Associados, estabelecidas anualmente pelas Assembleias Gerais;
d) Pelas receitas provenientes da prestação de serviços.

CAPITULO IV

DOS ÓRGÃOS SOCIAIS DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 14º - A Assembleia Geral dos Associados é o Órgão supremo da Associação e, dentro dos limites legais e deste Estatuto, poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse para a Sociedade.

Art. 15º - A Assembleia reunir-se-á ordinariamente duas vezes por Ano, no decorrer do 1º (primeiro) trimestre e no decorrer do 3º (terceiro) trimestre e extraordinariamente, sempre que for julgado necessário e conveniente.

Art. 16º - Compete à Assembleia Geral Ordinária, em especial:

a) Apreciar e votar o Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Contas da Administração, bem como, o Parecer do Conselho Fiscal;
b) Eleger os Membros da Diretoria e do Conselho e do Conselho Fiscal;
c) Estabelecer o valor da Contribuição Mensal dos Associados e respectiva Taxa de Admissão;

EM BRANCO

EM BRANCO



d) Analisar e votar o plano de trabalho.

§ 1º - Quando houver eleição dos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, deverá ser realizada em data que permita coincidir a posse dos eleitos com a saída daqueles cujos mandatos se expiram;

§ 2º - A aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Contas dos Órgãos da Administração desoneram seus Componentes de responsabilidades, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como de infração da Lei ou deste Estatuto.

Art. 17º - Compete á Assembleia Geral Extraordinária:

a) Deliberar sobre a dissolução voluntária da associação e, neste caso, nomear o liquidante e três fiscais e voltar às respectivas Contas;
b) Decidir sobre a mudança do objetivo e sobre a reforma do Estatuto social.

Parágrafo Único – Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da Administração ou Fiscalização da Associação, a Assembleia poderá designar administradores e Conselheiros Ficais provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se fará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 19º - O "quórum" para a instalação da Assembleia Geral será de 2/3 (dois terço) do número de associados, em primeira convocação, metade mais 01 (um) dos associados em segunda convocação e no mínimo de 10 (dez) associados em terceira convocação, cujo "quórum para cada convocação será verificado através das assinaturas dos Associados no livro de Presença, contendo o respectivo número de Inscrição".

Parágrafo Único – As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos associados no livro de presenças, excetuando-se os casos previstos no Art. 18º em que é exigida a maioria de 2/3 (dois terços).

Art. 20º - A Assembleia Geral será normalmente convocada pelo presidente, mas se ocorrerem motivos graves ou urgentes, poderá também ser convocada por qualquer outro membro da Diretoria, pelo conselho Fiscal ou ainda por 1/5 (um quinto) dos Associados em pleno gozo dos direitos sociais, após solicitação não atendida.

CÂMARA MUNICIPAL DE P. BUENO - RO.
Protocolo Nº: 015/19
Projeto Nº: 2858/19
Fls.: 10
Ass.: Marcio

EM BRANCO

EM BRANCO

Ofício de Registro Civis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Pimenta Bueno-RO

Selo Digital de Fiscalização FABS24449-A5918

Confira validade em www.tjro.jus.br/consultaselo/

AUTENTICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. "0012" 4904AA". Dou fé. Emolumentos: R$2,63. Fuju: R$0,53. Selo: R$1,09. Fundep: R$0,20. Fundimper: R$0,20. Fumorpge: R$0,20. Total R$4,84.

Pimenta Bueno/Rondônia, 11 de março de 2019

Gesiel Pereira Albuquerque - Tabelião Substituto

Art. 21º - A Assembleia Geral será convocada mediante Edital de convocação, expedido no mínimo com 7 (sete) dias de antecedência para a 1ª (primeira) convocação, de 01 (uma) hora para 2ª (segunda) e de 01 (uma) hora para a 3ª (terceira).

§ 1º - As 03 (três) convocações poderão ser efetuadas em um único Edital; desde que, constem expressamente os prazos estabelecidos para cada uma deles.

§ 2º - O Edital de Convocação deverá ser publicado em emissoras de rádio, ser afixado nos locais públicos e enviado com antecedência a todos os associados através de Cartas Circulares.

Art. 22º - A Mesa dos trabalhos da Assembleia Geral será composta pelos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal, na falta ou impedimento por quem convocou ainda, por outros Associados e convidados a critério da direção os trabalhos.

Parágrafo Único – Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, a mesa será constituída obrigatoriamente por 04 (quatro) Associados escolhidos na ocasião.

Art. 23º - Cada Associado terá direito a um só voto e a votação em regra, será por aclamação. A Assembleia Geral pode, no entanto, optar pelo voto secreto, atendendo-se então as normas usuais.

Parágrafo Único – Não poderá participar da Assembleia Geral o Associado que tenha sido admitido após sua convocação ou que esteja na infringência de qualquer do Artigo 11º deste Estatuto.

Art. 24º - No final de cada Assembleia Geral, a ata deverá ser lavrada no livro próprio, constando todas as deliberações e ocorrências, serem discutida, votada e assim pelos membros da Diretoria e um Conselho Fiscal, por uma Comissão de 10 (dez) Associados designados pela Assembleia Geral e, ainda por quantos o queiram fazer.

CÂMARA MUNICIPAL DE P. BUENO - RO.
Protocolo Nº: 015/19
Projeto Nº: 2858/19
Fls.: 11
Assi:

Victor Custódio

EM BRANCO

EM BRANCO

Ofício de Registro Civis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Pimenta Bueno-RO

Selo Digital de Fiscalização 1SAB24151-40DA2

Confira validade em www.tjro.jus.br/consultaselo/

AUTENTICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. "0012" 490449" Diligência. Emolumentos: R$2,83. Fuju: R$0,53. Selo: R$1,08. Fundep: R$0,20. Fundimper: R$0,20. Fumorpge: R$0,20. Total R$4,84

Pimenta Bueno-Rondônia, 11 de março de 2019

Gesiel Pereira Albuquerque - Tabelião Substituto

DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 25º - Administração e fiscalização da Associação serão exercidas, respectivamente por uma Diretoria e um Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – Nas deliberações de prestações de contas, não terão direito a voto e permanecerão no plenário para prestar todo esclarecimento que se faça necessário.

Art. 26º - A Diretoria será composta por 06 (seis) membros efetivos, com as designações de: presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretário (as); 1º e 2º tesoureiros (as), eleito para um mandato de 02 (dois) anos, entre Associados em pleno gozo de seus direitos sociais.

§ 1º - Nos impedimentos superiores a 90 (noventa) dias, ou vagando, a qualquer tempo, algum cargo da Diretoria, os Membros restantes deverão convocar a Assembleia Geral para os devidos preenchimentos.

§ 2º - Não podem compor a diretoria parenta entre si até o 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral;

§ 3º - A posse nos respectivos cargos ocorrerá na Assembleia de\Eleição.

§ 4º - Apenas por um mandato consecutivo, permitida a reeleição da metade dos Membros da Diretoria;

§ 5º - Os reeleitos ou, não ocupantes de cargos na Diretoria, somente poderão concorrer ao mesmo cargo eletivo, decorridos 04 (quatro) anos a contar de quando deixarão o cargo.

Art. 27º - Compete à diretoria, em especial:

a) Estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviço da associação;

b) Analisar e aprovar os planos de trabalho e respectivos orçamentos, bem como, quaisquer programas próprios de investimento;

c) Propor a Assembleia Geral o valor da Contribuição Mensal dos Associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras, excetuando-se a de admissão.

d) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar ou onerar bens moveis, ceder direitos e constituir Mandatários;

CÂMARA MUNICIPAL DE P. BUENO - RO.
Protocolo Nº: 015/19
Projeto Nº: 2858/19
Fls.: 12
Ass.:

EM BRANCO

EM BRANCO

Ofício de Registro Civis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Pimenta Bueno-RO

Lenise Hentschke - Tabeliã

Av. Castelo Branco, 1065 - Fones: (69) 3451-2416 / 3451-8570

Pimenta Bueno - Rondônia

Selo Digital de Fiscalização FBABS24453-0B340

Confira validade em www.tjro.jus.br/consultaselo/

AUTENTICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado: "0012" 490449" Dou fé. Emolumentos: R$2,63. Fuju: R$0,53. Selo: R$1,06. Fundep: R$0,20. Fundimper: R$0,20. Fumorpge: R$0,20. Total R$4,64

Pimenta Bueno-Rondônia, 11 de março de 2019.

Gesiel Pereira Albuquerque - Tabelião Substituto

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

Lenise Hentschke

Oficial de Registro Civil e Tabelionato

Comarca de Pimenta Bueno

e) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, somente com expressão autorização da Assembleia Geral;

f) Indicar o Banco ou Bancos nos quais devem ser feitos os depósitos de numerários e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em caixa;

g) Zelar pelos cumprimentos das disposições legais e Estatutárias e pelas decisões tomadas pela Assembleia Geral;

h) Deliberar sobre a convocação das Assembleias Gerais;

i) Apresentar à Assembleia Geral ordinária o Relatório e as prestações de contas de suas gestões, o Plano de Trabalho para o próximo exercício, bem assim, o Poder do Conselho Fiscal;

j) Participar das reuniões do Conselho Fiscal sempre que seja conveniente;

k) Deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação ou exclusão de Associados;

l) Demais atribuições estabelecidas no Regimento Interno.

Parágrafo Único – Os demitidos, eliminados e excluídos, não terão direito à restituição da Taxa de Admissão e das Contribuições Mensais pagas.

Art. 28º - A diretoria reunisse-a Ordinariamente uma vez por mês e Extraordinariamente, sempre que for convocada pelo respectivo Presidente, por outro de seus membros, pelo Conselho Fiscal e 1/5 (um quinto) dos associados regulares.

§ 1º - A Diretoria considerar-se-á reunida com a participação de 2/3 (dois terço) dos seus Membros, sendo as decisões tomadas por maiorias simples de votos.

§ 2º - No final de cada reunião, será lavrada a respectiva Ata no Livro próprio na qual, serão indicados os nomes dos que comparecerem, as resoluções tomadas e depois de discutidas e aprovada sendo assinada pelos seus Membros.

Art. 29º - Compete ao Presidente:

a) Supervisionar as atividades da associação, através de contato assíduos com os demais Membros da Diretoria e com o Gerente;
b) Autorizar os pagamentos e verificar frequentemente o saldo de caixa;
c) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais;

Victor Custodio

CÂMARA MUNICIPAL DE P. BUENO - RO.
Protocolo Nº: 015/19
Projeto Nº: 2958/19
Fls.: 13
Ass.:

EM BRANCO

EM BRANCO

Oficio de Registro Civis das Pessoas Naturais e
Tabelionato de Notas do Município de Pimenta Bueno-RO

Av. Castelo Branco, 1065 - Fone: (69) 3451 2410 / 3451 0570

Selo Digital de Fiscalização: F8ABS24155-ECFEE

Confira validade em www.tjro.jus.br/consultaselo/

AUTENTICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. "00/2" 490448". Dou fé. Emolumentos: R$2,63. Fuju: R$0,53. Selo: R$1,08. Fundep: R$0,20. Fundimper: R$0,20. Fumorpge: R$0,20. Total R$4,84

Pimenta Bueno Rondônia, 11 de março de 2019

Gesiel Pereira Albuquerque - Tabelião Substituto

d) Providenciar para que seja apresentado à Assembleia Geral Ordinária o Relatório da Diretoria e as contas de sua gestão, o Plano de Trabalho para o próximo exercício, bem assim, o parecer do Conselho Fiscal;
e) Representar a Associação em juízo ou fora dele;
f) Assinar os cheques bancário e outros documentos constitutivos de obrigação em conjunto com outro Membro da Diretoria, previamente designada pela mesma;
g) Exercer o voto de desempate;
h) Outras atribuições que venham a ser estabelecidas no Regimento Interno.

Art. 30° - Compete ao Vice-Presidente:

a) Interessar-se permanentemente pelo trabalho do Presidente, substituindo nos seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias;
b) Outras atribuições que sejam estabelecidas pelo Regimento Interno.

Art. 31° - Compete ao Secretário:

a) Lavrar ou fazer com que seja lavrada as atas das Reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais, tendo sob sua responsabilidade os respectivos Livros;
b) Elaborar ou providenciar a elaboração das correspondências, relatórios e demais documentos necessários;
c) Zelar para que a contabilidade da Associação seja mantida em ordem e em dia;
d) Verificar e visar os documentos de receitas e despesas;
e) Outras atribuições que venham a ser estabelecidas no Regimento Interno.

Art. 32° - Compete ao Tesoureiro:

a) Arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível no Banco ou Bancos designados pela Diretoria;
b) Proceder aos pagamentos autorizados pelo Presidente;

Victor Custodio

CÂMARA MUNICIPAL DE P. BUENO - RO.
Protocolo Nº: 015/19
Projeto Nº: 2958/19
Fls.: 14
Ass.: Marcio

EM BRANCO

EM BRANCO

Ofício de Registro Civis das Pessoas Naturais e
Tabelionato de Notas do Município de Pimenta Bueno-RO

Av. Castelo Branco, 1065 - Fones: (69) 3451-2416 / 3451-1570

Selo Digital de Fiscalização FBABS24457-DE31B

Confira validade em www.tjro.jus.br/consultaselo/

AUTENTICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. "0012" 490470". Dou fé. Emolumentos: R$2,63. Fuju: R$0,63. Selo: R$1,08. Fundep: R$0,20. Fundimper: R$0,20. Fumorpge: R$0,20. Total R$4,34.

Pimenta Bueno-Rondônia, 11 de março de 2019.

Gesiel Pereira Albuquerque - Tabelião Substituto

c) Escriturar ou providenciar a escrituração do Livro Auxiliar de Caixa, visando e mantendo sob sua responsabilidade;
d) Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdências e outras de responsabilidade da Associação;
e) Outras atribuições estabelecidas no regimento interno;

Art. 33° - São atribuições do Segundo Secretário e do Segundo Tesoureiro substituir o Secretário e o Tesoureiro, respectivamente.

Art. 34° - O Regimento Interno será constituído por normas estabelecidas pela Diretoria baixadas sob a forma de Resolução e que, anualmente ou quando conveniente será levada ao conhecimento da Assembleia Geral.

Art. 35° - Para os levantamentos bancários, celebração de contrato e de convênios de qualquer natureza, cedência de direitos e constituição de Mandatários deverá conter a assinatura de dois membros da Diretoria.

Art. 36° - O Conselho Fiscal da Associação será constituído por 03 (três) Membros Efetivos e 03 (três) Suplentes eleitos para um mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida apenas a reeleição de 1/3 (um terço) dos seus Componentes.

§ 1° - Os Membros Suplentes serão chamados a substituir em definitivo os efetivos nas vagas ou impedimentos por prazo superior a 90 (noventa) dias e ocasionalmente em qualquer reunião;

§ 2° - Em sua primeira reunião, o Conselho Fiscal escolherá seu Presidente e seus Secretários, entre os Membros Efetivos;

§ 3° - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal os parentes dos membros da Diretoria atem o 2° (segundo) em linha reta ou colateral, bem como, parentes entre si até esse grau.

Art. 37° - Compete o Conselho Fiscal, em especial:

a) Examinar, assiduamente, a escrituração e o estado financeiro da Associação;
b) Assistir as sessões da Diretoria, sempre dessa faculdade queira usar, onde terá voto consultivo e não deliberativo;
c) Verificarem-se os atos da Diretoria e da Gerência estão em harmonia com as leis, com o Estatuto e se não são contrários aos interesses dos Associados;

CÂMARA MUNICIPAL DE P. BUENO - RO.
Protocolo Nº: 015/19
Projeto Nº: 2858/19
Fls.: 15
Ass.:

EM BRANCO

EM BRANCO



d) Convocar a Assembleia Geral quando ocorrerem motivos graves ou urgentes;
e) Dar Parecer, por escrito, sobre o Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Contas Anuais apresentadas pela Diretoria;

Art. 38º - Conselho Fiscal terá uma reunião ordinária mensal e Extraordinariamente reunirá sempre que necessário, por convocação de seu Presidente, por seus membros, pela Diretoria e por 1/5 (um quinto) dos associados regulares.

§ 1º - O Conselho Fiscal considerar-se-á reunido com a participação de 2/3 (dois terço) seus Membros Efetivos, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

§ 2º - No final de cada reunião será lavrada a respectiva Ata no Livro próprio, na qual serão indicados os nomes dos que compareceram, as resoluções tomadas e sendo assinada pelos Membros Efetivos.

CAPITULO V

DA CONTABILIDADE

Art.39º - A contabilidade da Associação obedecerá às disposições Legais ou Normativas vigentes e tanto ela como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em perfeita ordem e em dia.

Parágrafo Único – As contas, sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações, serviços. E o Balanço Geral será levantado a 31 de dezembro de cada Ano. O Balancete Mensal deverá estar concluído até o dia 15 do mês subsequente e ser colocada a disposição do Conselho fiscal.

CÂMARA MUNICIPAL DE P. BUENO - RO.
Protocolo Nº: 015/19
Projeto Nº: 2958/19
Fls.: 16
Ass.:

EM BRANCO

EM BRANCO

Ofício de Registro Civis das Pessoas Naturais e
Tabelionato de Notas do Município de Pimenta Bueno-RO

Av. Castelo Branco, 1065 - Fone: (69) 3451-2442 / 3451-2570
Pimenta Bueno - Estado de Rondônia

Selo Digital de Fiscalização: FBABS24463-F3607
Confirs validade em www.tjro.jus.br/consultaselo/

AUTENTICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. "0012" 490478". Usu fe. Emolumentos: R$2,63. Fuju: R$0,63. Selo: R$1,05. Fundep: R$0,20. Fundimper: R$0,20. Fumcrpge: R$0,20. Total R$4,84

Pimenta Bueno-Rondônia, 11 de março de 2019.

Gesiel Pereira Albuquerque - Tabelião Substituto

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
Comarca de Pimenta Bueno

CAPÍTULO VI

DA DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE

Art. 40º - A Associação será dissolvida, quando o número de Associados se reduzirem a menos de 20 (vinte) e se este número não for restabelecido no prazo de doze meses, ou por vontade manifestada em Assembleia Geral Extraordinária, expressamente convocada para o efeito, observado o disposto no Parágrafo Único do Artigo 20º deste Estatuto.

Art. 41º - Em caso de dissolução da Associação e Liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do Patrimônio não poderá ser distribuída entre os Associados, será doada a Instituição Congênere legalmente constituída, para ser aplicada nas mesmas finalidades da Associação dissolvida.

CÂMARA MUNICIPAL DE P. BUENO - RO.
Protocolo Nº: 015/19
Projeto Nº: 2858/19
Fls.: 17
Ass.: Marcio

CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42º - O Associado não pode exercer cumulativamente cargos na Diretoria do Conselho Fiscal.

Art. 43º - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que deve, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou Propriedade.

Art. 44º - Os componentes da Diretoria, Conselho fiscal ou outros, assim como, os Liquidantes, equiparam-se aos Administradores das Sociedades Anônimas, para efeito de responsabilidade Criminal.

Art. 45º - O Associado mesmo ocupante do cargo eletivo na Sociedade, que em qualquer operação tiver interesse oposto ao da Associação, não poderá participar das deliberações que sobre tal operação versarem, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento.

Vilson Custódio

EM BRANCO

EM BRANCO

Ofício de Registro Civis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Pimenta Bueno-RO

Av. Castelo Branco, 1065 - Fones: (69) 3451-2416 / 3451-8570

Selo Digital de Fiscalização F8ABS24471-ECCC8

Confira validade em www.tjro.jus.br/consultaselo/

AUTENTICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. "0012" 49047F". Dou fé. Emolumentos: R$2,63. Fujur: R$0,53. Selo: R$1,06. Fundep: R$0,20. Fundimper: R$0,20. Pumorpge: R$0,20. Total R$4,64

Pimenta Bueno-Rondônia, 11 de março de 2019.

Gesiel Pereira Albuquerque - Tabelião Substituto

Art. 46º - Compete ao presidente, em conjunto com outro membro da Diretoria designado pela mesma, assinar os cheques bancários e demais documentos constitutivos desobrigações.

Art. 47º - É vedada a remuneração dos Cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, bonificação ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados sob nenhuma forma de pretexto.

Art. 48º - O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, mediante deliberação tomada em Assembleia geral extraordinária, observado o disposto no Parágrafo Único do Artigo 20º.

Art. 49º - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral à luz do Estatuto da entidade.

Art. 50º- A Associação não distribuirá dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela de seu patrimônio, ou de suas rendas, a títulos de lucro ou participação no seu resultado, aplicando integralmente em superávit.

Pimenta Bueno (RO), 10 de Setembro de 2016.

ADVOGADO

Victor A. N. Custódio
OAB/RO - 5.155

PRESIDENTE

Maiara Dos Santos Almeida Caldas
SECRETÁRIO (a)

Ofício de Registro Civis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Pimenta Bueno-RO
Selo Digital de Fiscalização - F8ABE21528-DCB34
Confira validade em www.tjro.jus.br/consultaselo/
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de VALDEMIR DUARTE DE OLIVEIRA. *0036* 73455F*. Dou fé. Emolumentos: R$2,48, Fuju: R$0,60, Selo: R$1,02, Fundep: R$0,19, Fundimper: R$0,19, Fumorpge: R$0,19, Total = R$4,57
Pimenta Bueno-Rondônia, 20 de janeiro de 2017 - 12:28:03h
Em Testemunho da Verdade

Gesiel Pereira Albuquerque
Escrevente Autorizado

RTD/RPJ Pimenta Bueno-RO
Registro de Pessoa Jurídica
Rua Rolim de Moura, 325 Fone (69) 3451-2961
Dóris Preti Vieira - Oficial

PROTOCOLO Nº 9.389
REGISTRO Nº 1.027
LIVRO A-044 FOLHA 182/204
Pimenta Bueno-RO 23 de janeiro de 2017

Dóris Preti Vieira
Oficial

Emolumentos R$121,33 Fuju R$24,27 Selo R$1,02 Fundep R$9,10 Fundimper R$9,10 Fumorpge R$9,10 Total R$173,92
Selo Digital de Fiscalização - F7AAA51911-D56D5
Confira validade em www.tjro.jus.br/consultaselo/

CAMARA MUNICIPAL DE P. BUENO
Protocolo Nº: 015/19
Projeto Nº: 2858/19
Fls.: 18
Ass.: Marcio

EM BRANCO

EM BRANCO

Ofício de Registro Civis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Pimenta Bueno-RO

Lenise Kentschke - Tabeliã

AV. CASTELO BRANCO, 1065 - FONES: (69) 3451-8416 / 3451-8570

CEP 76.970-000 PIMENTA BUENO - ESTADO DE RONDÔNIA

Selo Digital de Fiscalização F8ABS24468-353D3

Confira validade em www.tjro.jus.br/consulta-selo/

AUTENTICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado "0012" 490468". Dou fé. Emolumentos: R$2,63. Fuju: R$0,53. Selo: R$1,08. Fundep: R$0,20. Fundimper: R$0,20. Fumcrpge: R$0,20. Total R$4,84

Pimenta Bueno-Rondônia, 11 de março de 2019.

Gesiel Pereira Albuquerque - Tabelião Substituto

GABINETE DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

Lenise Kentschke
Oficial de Registro Civil e Tabelionato

Ata de Justificativa, Eleição e Posse (Mandato 2018/2020) da Associação dos Produtores Rurais da Linha 44, ASPROLI 44. Aos 06 dias do mês de março de 2018 as 19:30 horas, na seda da associação ASPROLI 44, foi aberta a Assembléia Geral Extraordinária para tratar das seguintes ordens do dia; i) Justificativa; ii) Eleição e Posse Mandato 2018/2020; iii) Assuntos Diversos. Iniciando os trabalhos o Vice Presidente Sr. Francisco de Caldas Filhos presidiu a assembléia convidando a mim Naiara dos Santos Almeida Caldas, para secretariá-lo. O Sr. Francisco justificou que o presidente Sr. Valdemir Duarte de Oliveira desistiu de representar a Associação ASPROLI 44, deixando vacante seu cargo (questões pessoais) desde a primeira assembléia realizada, após a assembléia de Fundação, ficando o Vice Presidente representando a ASPROLI44 durante o prazo de 90 dias, conforme disposição estatutária. Assim, com vistas a justificar o lapso temporal, o qual foi representada pelos demais membros da Diretoria e Conselho Fiscal, será realizado a antecipação da Eleição e Posse, que em tese ocorreria em setembro do corrente ano, entretanto, diante do quadro atual, ficam eleitos e empossados para exercerem um mandato de 02 (dois) anos, os seguintes membros: DIRETORIA: **Presidente:** FRANCISCO DE CALDAS FILHO, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na linha 44, Setor Tatu, Lote 20B, portador da CI/RG n. 208519 SSP/RO e do CPF n. 139.341.982-67, **Vice Presidente:** ARMENIO OLIVEIRA GOTARDO, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Linha 44, Setor Tatu, portador da CI/RG n. 755766 SSP/RO, e do CPF n. 614.945.342-15; **1ª Secretaria:** NAIARA DOS SANTOS ALMEIDA CALDAS, brasileira, casada, agricultora, residente e domiciliada na Linha 44, Setor Tatu, Lote 20A2, portadora da CI/RG n. 949667 SSP/RO, e do CPF n. 006.318.072-33; **2° Secretario:** GERSON OLIVEIRA DE CALDAS, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Linha 44, Setor Tatu, Lote 20B, Portador da CI/RG n. 426578 SSP/RO, e do CPF n. 478.898.372-91; **1° Tesoureiro:** JULIA ANDRÉIA DUARTE DA SILVA, brasileira, casada, agricultora, residente e domiciliada na Linha 44, Setor Tatu, Lote 20A4, portadora da CI/RG n. 681668 SSP/RO, e do CPF n. 680.681.902-87, **2° Tesoureiro:** JESSICA CAROLINA GOTARDO, brasileira, casada, agricultora, residente e domiciliada na Linha 44, Setor Tatu, portadora da CI/RG n. 1186587 SSP/RO, e do CPF n. 015.701.362-62. CONSELHO FISCAL: **1° Membro Efetivo:** JURACI DE OLIVEIRA CALDAS, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Linha 44, Setor Tatu, Lote 20A2, portador da CI/RG n. 976686 SSP/RO e do CPF n. 983.945.412-91; **2° Membro Efetivo:** GLEDISON ANDRÉ DA SILVA FONSECA, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Linha 44, Setor Tatu, portador da CI/RG n 1244712 SSP/RO e do CPF n. 022.382.422-44; **3° Membro Efetivo:** TATIANE GILO GARCIA FONSECA, brasileira, casada, agricultora, residente e domiciliada na Linha

Naiara Francisco

CÂMARA MUNICIPAL DE P. BUENO - RO.
Protocolo Nº: 015/19
Projeto Nº: 2958/19
Fls.: 19
Ass.:

Ofício de Registro Civis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Pimenta Bueno-RO
Denise Hentschke - Tabeliã
Selo Digital de Fiscalização FBADS21048-239DD
Confira validade em www.tjro.jus.br/consultaselo/
AUTENTICAÇÃO
Certifico para os devidos fins que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. "0039" 453670". Dou fé. Emolumentos: R$2,63. Fulu: R$0,53. Selo: R$1,08. Fundep: R$0,20. Fundimper: R$0,20. Fumorpgo: R$0,20. Total R$4,84
Pimenta Bueno-Rondônia, 19 de fevereiro de 2019
Eliane de Oliveira Gomes - Tabeliã Substituta

Ofício de Registro Civil e Tabelionato de Notas
Denise Hentschke
Ofício do Reg. Civil e Tabeliã

EM BRANCO

EM BRANCO

44, Setor Tatu, portador da CI/RG n. 138872 SSP/RO e do CPF n. 037.579.932-09; **1º Membro Suplente:** ELIANE VIRGILIA SILVA FONSECA, brasileira, casada, agricultora, residente e domiciliada na Linha 44, Setor Tatu, portadora do CI/RG n. 574855 SSP/RO, e CPF n. 676.324.802-10; **2º Membro Suplente:** MATHEUS SILVA FONSECA, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliada na Linha 44, Setor Tatu, portadora do CI/RG n. 151043-1 SSP/RO, e CPF n. 050.110.982-06; **3º Membro Suplente:** MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA CALDAS, brasileira, casada, agricultora, residente e domiciliada na Linha 44, Setor Tatu, Lote 20B, portadora da CI/RG n. 339661 SSP/RO, e do CPF n. 565.928.508-30. Por fim, o Sr. Francisco explicou que Diretoria atual (Biênio 2018/2020) se responsabilizará pelas omissões no aludido período. Passou a palavra para quem quisesse se manifestar, não tendo nada mais a ser relatado, eu Naiara dos Santos Almeida Caldas, secretária da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 44 – ASPROLI 44 dou esta por encerrada, na qual fica lavrada e assinada por mim e pelos demais presentes. A presente ata foi extraída do seu original Livro Ata n. 01, folhas 09Verso, 10 e 10verso, para aqui transcrita na íntegra. Naiara dos Santos Almeida Caldas, Francisco de Caldas Filho, Armênio Oliveira Gotardo, Gerson Oliveira de Caldas, Julia Andréia Duarte da Silva, Jessica Carolina Gotardo, Juraci de Oliveira Caldas, Gledison André Silva Fonseca, Tatiane Gilo Garcia Fonseca, Eliane Virgilina da Silva Fonseca, Matheus Silva Fonseca, Maria Aparecida de Oliveira Caldas.

CÂMARA MUNICIPAL DE P. BUENO - RO.
Protocolo Nº: 015/19
Projeto Nº: 2858/19
Fls.: 20
Ass.: Marcia

Francisco de Caldas Filho
Presidente

Naiara dos Santos Almeida Caldas
Secretaria

Ofício de Registro Civis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Pimenta Bueno-RO
Selo Digital de Fiscalização F8ABS21049-5E7C1
Confira validade em www.tjro.jus.br/consultaselo/
AUTENTICAÇÃO
Certifico para os devidos fins que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado "0039" 453656". Dou fé. Emolumentos: R$2,63. Fuju: R$0,53. Selo: R$1,08. Fundep: R$0,20. Fundimper: R$0,20. Fumorpge: R$0,20. Total R$4,84
Pimenta Bueno-Rondônia, 19 de fevereiro de 2019
Eliane de Oliveira Gomes - Tabelia Substituta

Ofício de Registro Civis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Pimenta Bueno-RO
Selo Digital de Fiscalização F8ABR29288-BDD13
Confira validade em www.tjro.jus.br/consultaselo/
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de FRANCISCO DE CALDAS FILHO. "0012: 640863". Dou fé. Emolumentos: R$2,62. Fuju: R$0,52. Selo: R$1,08. Fundep: R$0,20. Fundimper: R$0,20. Fumorpge: R$0,20. Total = R$4,62. - Pimenta Bueno-Rondônia, 08 de fevereiro de 2019 - 14:41:31h.
Em Test da Verdade
Eliane de Oliveira Gomes- Tabelia Substituta

RTD/RPJ Pimenta Bueno-RO
Registro de Pessoa Jurídica
Rua Rolim de Moura, 325 · Fone: (69) 3451-2961
Dóris Preti Vieira · Oficial
PROTOCOLO Nº 10.004
REGISTRO Nº 1.027 · Averbação nº 01
LIVRO A-054 · FOLHA 204/209
Pimenta Bueno-RO, 12 de fevereiro de 2019.
Dóris Preti Vieira
Oficial
Emolumentos: R$81,46, Fuju: R$16,29, Selo: R$1,08, Fundep: R$6,11, Fundimper: R$6,11, Fumorpge: R$6,14, Total = R$117,16
Selo Digital de Fiscalização - - F7AAA52974-2BB1C
Confira validade em www.tjro.jus.br/consultaselo/

EM BRANCO

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
26.987.236/0001-57 MATRIZ		23/01/2017

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 44			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASPROLI44			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO EST LINHA 44, LOTE 20B, SETOR TATU	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 76.970-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO PIMENTA BUENO	UF RO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (69) 9953-7983 / (69) 9905-7819	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/01/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL ********		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **21/03/2019** às **09:26:21** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CÂMARA MUNICIPAL DE P. BUENO - RO.
Protocolo Nº: 015/19
Projeto Nº: 2858/19
Fls.: 21
Ass.:

Proj. de Lei n 1839/2010

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
GABINETE DO PREFEITO

www.pimentabueno.ro.gov.br e-mail: pgm@pimentabueno.ro.gov.br

Av. Castelo Branco, n.º 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone/Fax: (69) 3451-2593

LEI MUNICIPAL N.º 1.601/2010 De, 07 de Abril de 2.010

CÂMARA MUNICIPAL DE P. BUENO - RO.
Protocolo Nº: 015/10
Projeto Nº: 2858/10
Fls.: 22
Ass.: Inácio

REGULAMENTA A CONCESSÃO DO TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA ENTIDADES NO ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, **AUGUSTO TUNES PLAÇA,** no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO,** aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1.º A concessão do título de Utilidade Pública no Município de Pimenta Bueno - RO, regulamenta-se pelas disposições desta lei.

Art. 2.º São organismos de cooperação com o Poder Público as fundações e associações privadas que realizem, sem fins lucrativos, atividades de utilidade pública.

Art. 3.º As fundações e associações prestadoras de serviços de Utilidade Pública, como tal reconhecidas pelo Poder Publico Municipal, na forma da lei, terão precedência na destinação de subvenções ou transferências à conta do orçamento municipal ou de outros auxílios de qualquer natureza, ficando, em caso de recebimento, sujeitas à prestação de contas.

Parágrafo Único. O reconhecimento da utilidade pública pelo Município, não dispensa as instituições referidas neste artigo da comprovação da prestação dos serviços definidos em seus Estatutos.

Art. 4.º Exige-se para o reconhecimento que as associações:

a) Seja constituída no município de Pimenta Bueno;
b) Tenha personalidade jurídica;
c) Sirva perene, desinteressada e efetivamente à coletividade, ou a um de seus segmentos nos termos de seu estatuto;
d) Não remunere seus diretores;

e) Não distribua entre seus sócios lucro, dividendo ou outra vantagem, seja da espécie que for.
f) Cópia autenticada e integral do estatuto social da entidade, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, com as devidas alterações, quando houver, em consonância com o estabelecido no novo Código Civil.
g) Cópia autenticada da ata de eleição e de posse dos atuais membros da diretoria, registrada no competente Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.
h) Comprovante atualizado de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica pela Internet, em consonância com a Instrução Normativa RFB n.º 568, de 08 de setembro de 2005 (C.N.P. J).

Art. 5.º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 07 de Abril de 2010.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

PUBLICADO NO ÁTRIO DESTA PREFEITURA
DE PIMENTA BUENO NO PERÍODO DE
07/04/10 à 14/04/10
Assessora de Imprensa

CÂMARA MUNICIPAL DE P. BUENO - RO.
Protocolo Nº: 015/19
Projeto Nº: 2858/19
Fls.: 23